



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE USINA DE CONCRETO TRANSPORTÁVEL E AUTOBETONEIRA PARA CONCRETO, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À PRODUÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO EM OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, VISANDO DOTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAIOR AUTONOMIA, EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.

1.2. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	Valor Unitário
1	<p>Usina de Concreto Transportável C/ Silo (Capacidade Mínima: 40 m³/h): Usina transportável, com estrutura modular, estrutura montada sobre plataforma robusta para fácil transporte, mobilização e desmobilização (modular). Deve incluir silo para armazenamento de cimento com capacidade mínima de 70 m³. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS: a) Materiais: Estruturas principais (chassi, plataforma e caixa-balança) fabricadas em Aço Carbono ASTM A36 ou equivalente de resistência comprovada. Componentes de contato ou medição que exijam precisão e resistência à corrosão (como caixa de junção da balança de agregados e registro tripartido) devem ser em Aço Inox (mínimo AISI 304 ou similar). b) Pintura: Todo o equipamento deve receber revestimento ou processo de pintura anticorrosão de alta performance, incluindo, no mínimo, duas demãos de <i>primer</i> epóxi e demãos de acabamento em poliuretano (PU) acrílico-alifático ou sistema de pintura equivalente que comprove resistência superior à corrosão. c) Sistemas de Acionamento e Segurança: Painéis elétricos e sistemas de acionamento devem seguir integralmente as normas de segurança NR-10 e NR-12. Deve</p>	UND	1	R\$ 388.333,33



	possuir componentes elétricos de primeira linha e tensão 24 VDC/VCC. d) Controle Ambiental: O silo de cimento deverá incluir Sistema de Controle de Emissões de Particulados (Filtro Antipoluição), com área de filtração adequada à capacidade nominal e sistema de limpeza automatizado (pulsos de ar).			
2	<p>Autobetoneira para concreto (Capacidade Mínima: 8 m³): Fornecimento do equipamento misturador (tambor e componentes), novo, a ser instalado em chassi veicular (caminhão) a ser fornecido pela Contratante. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS: a) Materiais: O balão deverá ser confeccionado com aço de alta resistência à abrasão. A tubulação de abastecimento e distribuidor de água na traseira deverá ser fabricada em Aço Inox, ou material que garanta resistência à corrosão e alta durabilidade.</p> <p>b) Pintura: O processo de pintura deverá ser de alta resistência, incluindo Primer Epóxi e Verniz de Alta Resistência, ou sistema equivalente, para proteção significativa contra corrosão. c) Normas de Segurança: O equipamento deve possuir proteções laterais e para-choque homologado, e atender integralmente às resoluções do CONTRAN (ex: Res. 210/06 e suas alterações)</p>	UND	1	R\$ 187.533,33
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 575.866,66				

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação é necessária para fortalecer a infraestrutura operacional do Município, permitindo a execução direta de serviços de pavimentação e obras que demandam concreto em larga escala, reduzindo a dependência de fornecedores externos.



2.2 Atualmente, a Administração enfrenta limitações na execução de obras de concreto devido à ausência de equipamentos próprios, o que ocasiona atrasos, maiores custos e menor controle sobre a qualidade do material utilizado.

2.3 A Usina de Concreto Transportável permitirá produção contínua, padronizada e de acordo com normas técnicas, atendendo às demandas atuais e futuras da cidade, com destaque para obras de pavimentação e melhorias urbanas.

2.4 A Autobetoneira para Concreto possibilitará maior agilidade no transporte e aplicação do concreto, garantindo uniformidade e eficiência, além de mobilidade para atender frentes de trabalho em diferentes localidades do município.

2.5 A aquisição gera benefícios diretos ao interesse público:

- Aumento da segurança e qualidade das obras;
- Redução de custos a médio e longo prazo;
- Rapidez na execução de serviços;
- Maior autonomia técnica e operacional do Município.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica

3.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.2.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



- 3.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 3.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- 3.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.3. Qualificação econômico-financeira

- 3.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.
- 3.3.2 Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 10.4, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 3.3.3 A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exige a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

3.4. Qualificação técnica

- 3.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica para comprovação de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.
- 3.4.2 A empresa deverá apresentar declaração formal de que possui estrutura, recursos humanos e logística adequados para assegurar o fornecimento dos equipamentos dentro dos prazos estipulados e em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas no edital. (ANEXO VII DO EDITAL)
- 3.4.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, ou de prestação de serviços, profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para se responsabilizar pela instalação, montagem e comissionamento dos equipamentos.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento integral dos equipamentos, novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas detalhadas no item 1.2 deste Termo de Referência.



4.2. A ENTREGA FINAL dos equipamentos (Usina de Concreto Transportável e Autobetoneira para Concreto) deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC, ou em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, em horário de expediente.

1. Transporte e Encargos: A Contratada será integralmente responsável por todos os custos e riscos associados ao transporte, seguro, tributos e demais encargos (cláusula DDP - *Delivered Duty Paid*, com frete e seguro inclusos no preço ofertado).

2. Documentação: A entrega deverá ser acompanhada de todos os documentos obrigatórios, incluindo Manuais de Operação, Certificados de Conformidade (ex: NR-10/NR-12) e as Notas Fiscais.

3. Chassi da Betoneira: No caso da Autobetoneira, a Contratada deverá instalar o equipamento no caminhão (chassi) fornecido pela Contratante. A Contratante é responsável por entregar o chassi no local indicado pela Contratada (fábrica) em condições ideais para a instalação, incluindo a Tomada de Força (PTO) do tipo REPTO (vocacional para betoneira)

4.3. O prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos será de:

1. Usina de Concreto Transportável: Até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

2. Autobetoneira para Concreto: Até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato OU da entrega do caminhão (chassi) na fábrica da Contratada para instalação do equipamento, o que ocorrer por último.

4.4. O recebimento provisório e definitivo estará condicionado à conferência técnica dos equipamentos e à verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada.

4.5. Caso sejam identificados defeitos, inconformidades ou não conformidades, a contratada deverá providenciar a substituição ou reparo imediato, sem custos adicionais para a Administração.

4.6. O descumprimento das condições estabelecidas poderá implicar na aplicação de sanções previstas no contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1 Da contratada

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação e no contrato:

1. Fornecimento e Conformidade Técnica: Fornecer os equipamentos (Usina de Concreto Transportável e Autobetoneira) em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, garantindo os requisitos mínimos de:

◦ Materiais de Fabricação: Utilização de Aço Carbono ASTM A36 ou equivalente de resistência comprovada nas estruturas principais da Usina, e Aço Inox (mínimo AISI 304 ou similar) em componentes de contato e medição sujeitos à corrosão, como tubulações de aditivo e caixas de junção.

◦ Acabamento: Aplicação de revestimento ou processo de pintura anticorrosão de alta performance (exigindo, no mínimo, Primer Epóxi e acabamento em Poliuretano (PU) acrílico-alifático ou sistema de pintura equivalente que comprove resistência superior à corrosão.).



- Segurança e Sistemas Elétricos: Garantir que os painéis elétricos (força e comando) e sistemas de acionamento atendam integralmente às normas de segurança NR-10 e NR-12.
- Controle Ambiental: A Usina deve incluir o Sistema de controle de emissões de particulados com limpeza automatizada ou equivalente tecnológico no silo de cimento.

2. Qualidade e Documentação: Garantir que os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, de fabricação recente e acompanhados de manuais, certificados de qualidade, termo de garantia e demais documentos obrigatórios.

3. Logística, Transporte e Encargos: Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos, tributos e taxas... até o local designado pela Administração, incluindo os custos com equipamentos de içamento (guindaste/guincho) e mão-de-obra para o descarregamento e montagem mecânica da Usina.

4. Entrega Técnica, Comissionamento e Balanças:

- Realizar a Entrega Técnica, o Comissionamento e o *Start-up* dos equipamentos no local de instalação [Conversation history], garantindo que a Usina e a Autobetoneira estejam em plenas condições operacionais.
- A Contratada deve entregar os sistemas de pesagem da Usina (agregados, cimento e aditivos) instalados e com calibração de fábrica, prontos para certificação.
- A Contratada deve entregar os sistemas de pesagem da Usina (agregados, cimento e aditivos) instalados, com calibração de fábrica e com a Certificação Inicial pelo INMETRO ou empresa acreditada, devendo o ônus financeiro desta aferição para fins de recebimento ser integralmente de responsabilidade da Contratada

5. Exclusão de Responsabilidades de Montagem: A Contratada fornecerá a documentação técnica (layout de base, esquema elétrico e pneumático), mas não terá responsabilidade ou ônus pela mão-de-obra especializada e materiais necessários para a realização das obras civis (bases de fundação), interligações elétricas (cabos, alimentação, aterramento, para-raios), hidráulicas e pneumáticas no local, que são obrigações da Contratante.

6. Capacitação: Fornecer capacitação e treinamento de operação e manutenção preventiva para a equipe técnica do Município, com a emissão do respectivo Certificado de Treinamento de Operação e Manutenção Preventiva.

7. Garantia e Assistência Técnica: Prestar garantia pelo prazo total e ininterrupto de 12 (doze) meses, incluindo o período de garantia legal de 90 (noventa) dias e a garantia contratual suplementar pelo período restante, excluindo-se peças sujeitas a desgaste natural.

8. Custos de Atendimento Técnico em Garantia: Na vigência da garantia, se o incidente exigir movimentação de equipe técnica ao local, as despesas de transporte, alimentação e hospedagem do(s) técnico(s) serão de responsabilidade da Contratada. Caso ao final do atendimento seja identificado que o problema NÃO se trata de defeito de fabricação coberto pela garantia, a Contratada poderá cobrar da Contratante o valor correspondente à diária técnica e horas extraordinárias, se aplicável.



9. Cumprimento e Penalidades: Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e atender prontamente às determinações da fiscalização designada pela Administração, sujeitando-se às penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento

10. A entrega deverá incluir a realização de Comissionamento e *Start-up* no local, e fornecimento de Certificado de Treinamento de operação e manutenção preventiva para a equipe do Município.

5.2 Da contratante

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação e no contrato:

1. Infraestrutura e Obras Civas: Realizar o projeto, bases de fundação (obras civis) e providenciar todos os chumbadores e itens de aço embutidos no concreto para sustentar e fixar os equipamentos.

2. Instalações (Elétrica, Hidráulica, Pneumática): Ser responsável pelos materiais, cabos e mão-de-obra especializada para realizar as interligações elétricas (incluindo alimentação de energia, aterramento e projeto de para-raios para o silo), hidráulicas e pneumáticas (tubulações, conexões, registros) necessárias para a operação dos equipamentos.

3. Fornecimento do Chassi (Betoneira): Fornecer o caminhão (chassi) em condições ideais para a instalação da Autobetoneira, devendo o veículo possuir Tomada de Força (PTO) do tipo REPTO (vocacional para betoneira). Caso o caminhão seja eletrônico e o kit de acionamento do acelerador não esteja instalado, a habilitação do PTO será de responsabilidade da concessionária de origem do caminhão.

4. Acompanhamento e Pagamento: Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização do contrato e efetuar os pagamentos devidos, dentro dos prazos e condições estabelecidos (Item 9), desde que as exigências contratuais, incluindo o Comissionamento e Treinamento, sejam atendidas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A presente contratação tem por finalidade dotar o Município de Trombudo Central de equipamentos modernos e adequados para produção, transporte e aplicação de concreto, assegurando maior eficiência na execução de obras públicas de pavimentação, manutenção e infraestrutura urbana e rural.

6.2 A solução proposta compreende a aquisição de:

- Usina de Concreto Transportável, que possibilitará a produção contínua e padronizada de concreto, em conformidade com normas técnicas vigentes, garantindo maior autonomia operacional e redução de custos com a terceirização de fornecimento de concreto;
- Autobetoneira para concreto, destinada a assegurar agilidade no transporte, mistura e aplicação do material produzido, ampliando a mobilidade das frentes de serviço e garantindo uniformidade na qualidade do concreto aplicado.



6.3 A integração desses equipamentos permitirá ao Município otimizar seus processos de execução de obras, atendendo de forma célere às demandas da população, com ganhos de qualidade, economicidade e sustentabilidade na aplicação dos recursos públicos.

6.4 Os benefícios diretos da solução incluem:

- Maior eficiência na execução das obras públicas, reduzindo prazos de conclusão;
- Padronização da qualidade do concreto utilizado, elevando a durabilidade e segurança das obras;
- Redução de custos operacionais, em razão da diminuição da dependência de fornecedores externos;
- Maior autonomia técnica e administrativa, possibilitando resposta rápida às necessidades emergenciais da infraestrutura municipal;
- Valorização do interesse público, por meio da entrega de obras de qualidade superior e maior retorno social do investimento realizado.

6.5 Dessa forma, a contratação ora proposta configura-se como a solução mais adequada, eficaz e vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente, atender integralmente às normas técnicas aplicáveis e estar acompanhados de manual de operação, certificado de conformidade e termo de garantia.

7.2. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as providências necessárias, incluindo transporte, seguro, tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários até o local designado pela Administração.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acompanhados de toda a documentação obrigatória, incluindo certificados de qualidade, garantias de fábrica e demais documentos comprobatórios de conformidade.

7.4. Caso sejam identificados vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações, a contratada deverá proceder, sem ônus adicional para a Administração, à substituição imediata ou reparo do equipamento, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.5. Todos os custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive transporte, seguros, tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.6. O descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Termo de Referência ou no contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil e criminal cabível.



7.7. A Contratada deverá apresentar, no momento da contratação, uma Lista de Peças Sobressalentes Recomendadas de maior desgaste. Esta lista (que pode incluir, mas não se limitar a, itens como cartuchos para filtros, válvulas, células de carga, mancais, rolamentos, pino e rolo de apoio, e kit de mangueiras) visa auxiliar a Contratante no planejamento da manutenção preventiva e/ou corretiva futura, além de garantir a agilidade na reposição e a produtividade do equipamento.

8. DO CONTRATO

a. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

b. VIGÊNCIA

() O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de Bens é enquadrado como continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de (máximo de 5 anos) contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

c. REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- () IPCA
() IGP-M
() IPC
() INPC

d. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Joabe Lucas Comper
Cargo: Gestor de Contratos
Matrícula: 2467
E-mail: contratos1@trombudocentral.sc.gov.br

Fiscal:



Nome: Fernando Deitos
Cargo: Secretário de Planejamento
Matrícula: 2407
E-mail: engenheiro@trombudocentral.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em duas parcelas, correspondentes a cada item efetivamente entregue e recebido, conforme as seguintes condições:

9.1.1. Parcela 1 - Autobetoneira para Concreto:

O pagamento será efetuado após a entrega integral deste equipamento, em perfeitas condições de funcionamento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atesto da fiscalização que comprove a conclusão do Comissionamento e *Start-up* do equipamento no local de instalação, bem como a entrega do Certificado de Treinamento de Operação e Manutenção Preventiva.

9.1.2. Parcela 2 - Usina de Concreto Transportável:

O pagamento será efetuado após a entrega integral deste equipamento, em perfeitas condições de funcionamento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atesto da fiscalização que comprove a conclusão do Comissionamento e *Start-up* do equipamento no local de instalação, bem como a entrega do Certificado de Treinamento de Operação e Manutenção Preventiva.

9.2. A contratada deverá apresentar relatório detalhado contendo, obrigatoriamente:

- Descrição do equipamento fornecido, com marca, modelo e número de série;
- Termo de garantia emitido pelo fabricante ou fornecedor;
- Comprovação de entrega do bem, acompanhada do manual técnico e de instruções de uso;
- Certificado de treinamento de operação e manutenção preventiva, caso previsto no contrato;
- Qualquer outra documentação que a fiscalização considerar necessária para comprovar a conformidade com as especificações técnicas.

9.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, desde que atendidas todas as obrigações contratuais e apresentados todos os documentos exigidos.

9.4. Em caso de pendências na documentação ou entrega do objeto, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

9.5. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante todo o período de vigência contratual. A constatação de qualquer irregularidade poderá ensejar retenção de pagamentos até a devida regularização.

9.6. O pagamento será realizado por transferência bancária em conta de titularidade da empresa contratada, sendo vedado qualquer repasse a terceiros.

9.7. Não haverá pagamento antecipado, sendo exigida a entrega prévia e integral do objeto, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas correrão a conta da dotação:

Nº Desp.	Órgão	Unid Orç.	Função	Sub- função	Ativ .	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod.Apli c.	Fonte Rec.
84	09	001	04	127	203 7	3	3	90	1.500.0000.0000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 575.866,66.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

12.1 Nome: Dayane Vicente

12.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Trombudo Central, datado e assinado eletronicamente.

Fernando Deitos
Secretário de Planejamento
Portaria 279/2025